



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo administrativo nº 683098/2020

Pregão Eletrônico nº 57/2020

Resposta do pedido de questionamento da Heloise Divito Banares.

Empresa Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda.

Pedido de questionamento - Várzea Grande

Heloise Divito Banares Karita <heloise.karita@dasa.com.br>

Qua, 04/11/2020 17:24

Para: pregaosmsvg@outlook.com <pregaosmsvg@outlook.com>

Cc: Licitacao <licitacao@dasa.com.br>

A

Várzea Grande

Pregão Eletrônico nº 57/2020

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais.

Prezado, boa tarde!

A Cientificalab Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda., solicita os pedidos de esclarecimentos abaixo:

- 1) De acordo com o item 7.10 a proposta realinhada e os documentos complementares, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances. Indagamos se o prazo concedido será de no mínimo duas horas, como preconiza o artigo 38, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/2020?
- 2) Ainda de acordo com o item acima, a proposta e os documentos serão enviados via portal, e-mail ou outra forma?
- 3) As propostas com valores acima do estimado serão aceitas ou desclassificadas na etapa de lance?
- 4) O item 7.11.1.2 e 7.11.6 "marca; fabricante". Tendo em vista que o objeto da certame se trata de prestação de serviços laboratoriais, indagamos como deverá ser preenchido a marca, fabricante e modelo do Anexo II "Proposta de Preços"?
- 5) No item 7.11.1.3 dispõe "Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso". Como deverá ser preenchida a proposta com os itens que não são aplicáveis ao objeto do certame?
- 6) Os itens 8.2.5.8 e 13.10.2.2. do TR "certificado de controle de qualidade externo emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ". Questionamos se outros certificados serão aceitos? Se positivo, quais?
- 7) De acordo com o item 8.2.6.19 (e item 10.18 do TR - cláusula 9.1.18 do Contrato) dispõe acerca documento descritivo quando da execução do contrato, onde deverá conter as metas qualitativas e quantitativas dos serviços contratados. Quais as referidas metas para fins de análise?
- 8) Os itens 8.2.7.4, 11.4 do TR - cláusula 9.24 do Contrato mencionam a possibilidade de adição/retirada de unidades de coleta alterando o fluxo de acesso ao serviços "sempre que surgir necessidade". Questionamos de que maneira/via a Contratante será comunicada das referidas alterações?
- 9) O item 8.2.8 trata de declarações e documentações complementares. Indagamos qual a forma e momento de apresentação? Serão apresentados junto com os documentos de habilitação?
- 10) Os lances serão por item ou pelo valor total do lote?
- 11) Em relação ao Item 13.4 que indica o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões recursais, questionamos se contagem se dará em dias úteis ou corridos?



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo administrativo nº 683098/2020

Pregão Eletrônico nº 57/2020

- 12) De acordo com o item 15/26.3 que mencionam "cadastro de reserva". Por não se tratar de Sistema de Registro de Preço, questionamos como o item será aplicado, tendo em vista a incompatibilidade com a modalidade licitatória?
- 13) Sobre o item 18.5 e item 15.6 do TR – cláusula 6.6 do Contrato dispõem que a contratante poderá "recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente a que se destinam" Neste sentido, questionamos quais critérios objetivos o que se enquadra no "padrão desejado"?
- 14) De acordo com o item 26.5.10.4, "a)", "2)" (e item 22.5.2, "1", "2" do TR – cláusula 13.5.2, "1", "2" do contrato) dispõem que a contratada será exposta a suspensão temporária do direito de licitar por seis meses no caso de *Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados*, porém é omissa quanto ao que configura *execução insatisfatória*. Diante disso, indagamos qual será o critério objetivo de julgamento?
- 15) Os lances serão por porcentagem ou por valores?

Atenciosamente

**Heloise Divito Bañares**

**Mercado Público - Licitações**

[heloise.karita@dasa.com.br](mailto:heloise.karita@dasa.com.br)

+55 11 4689-7066 r 214

Alameda Caiapós, 84, Tamboré – SP

CEP: 06.460-110

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.

This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo administrativo nº 683098/2020

Pregão Eletrônico nº 57/2020

**Referente ao questionamento do item 1:**

Informamos que o prazo é conforme o estipulado no Decreto Federal nº 10.024/2020, conforme edital.

**Item 1-7.10.** A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

**Item 2.** Conforme edital no item a seguir:

**8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.1.1.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).

**Item 3-** Não será desclassificado a proposta acima da média, apenas não será homologada os valores acima da média.

**Item 4-** o Anexo é apenas modelo, marca se identificar a empresa colocar marca própria, na proposta realinhada após a fase de lance colocar a marca.

**Item 5.**

**7.11.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

No certame não tem item que não são aplicáveis ao objeto.

**Item 9-** Deve ser junto com documentos de habilitação.

**Item 10-** Pelo valor total do lote.

Obs: o sistema faz a distribuição aleatório dos valores unitário, quando terminar a fase de lance, a empresa deve ajustar o valor unitário, geralmente fica diferente da proposta do licitante, qualquer dúvida favor entrar em contato com a plataforma, para devida orientação, conforme edital.

**Item 11- 13.4** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

Conforme a Lei.

**Item 12-** Foi um equívoco da administração, porém não ira afetar a proposta do licitante, entretanto não será aplicada.

**Item 15-** Os lances serão por valores conforme edital.

Francisca Luzia de Pinho

Várzea Grande, 05 de novembro de 2020



CI nº 242/2020/Sup. Aquis.

Várzea Grande - MT, 6 de novembro de 2020.

À

Ilma. Sra.

Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira

**Assunto:** pedido de esclarecimento

<b>PROTOCOLO Nº</b> _____	
Data: 06/11/20	Hora: 10:39
Resp.: _____	_____
Setor de Licitação P/M. V. G.	

Prezada Senhora,

Em resposta ao pedido de esclarecimento da **CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 04.539.279/0001-37**, referente ao processo nº 683098/2020, do Pregão eletrônico 57/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para **prestação de serviços laboratoriais e de patologia clínica** como também fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, vinculada á cessão gratuita de equipamentos durante vigência do contrato, estrutura física e mobiliária, rede de informática e sistema de gestão laboratorial, transporte e fornecimento de insumos para coleta de sangue nas unidades de saúde do município, isentando-se de mão de obra, atendendo as necessidades do laboratório de referência municipal de Várzea Grande e da rede Ambulatorial, no período de 12 meses.

Sendo assim, no que tange aos pedidos de esclarecimentos passamos a expor:

**Item 6)** Os itens 8.2.5.8 e 13.10.2.2. do TR "certificado de controle de qualidade externo emitido pelo Programa Nacional de Controle de Qualidade -PNCQ". Questionamos se outros certificados serão aceitos? Se positivo, quais?

**R:** o Certificado de Controle de Qualidade é uma ferramenta importante para a garantia da qualidade das análises laboratoriais, auxiliando o laboratório a avaliar a eficiência da fase analítica de seus processos. Não se está aqui, portanto, diante de situação em que se evidenciam exigências capazes de frustrar o caráter competitivo do certames, mas sim exigências compatíveis com a pretensão da contratação, que em síntese almeja mais qualificação dos serviços a serem ofertados ao município, não havendo, falar, em violação aos princípios da isonomia e da impessoalidade e a regra prevista no art. 3º da Lei Federal 8.666/93. A exigência ora impugnada pela impetrante não afronta a competitividade, mas tão somente delimita, o que é claramente legítimo. Não serão aceitos outros tipos de certificado.



**Item 7)** De acordo com o item 8.2.6.19 (e item 10.18 do TR – cláusula 9.1.18 do Contrato) dispõe acerca documento descritivo quando da execução do contrato, *onde deverá conter as metas qualitativas e quantitativas dos serviços contratados*. Quais as referidas *metas* para fins de análise?

**R:** Item 8.2.6.19. Cooperar com os agentes públicos, quando solicitados, na **construção do Documento Descritivo** onde deverá conter as **metas qualitativas e quantitativas** dos serviços contratados.

**Item 8)** Os itens 8.2.7.4, 11.4 do TR – cláusula 9.24 do Contrato mencionam a possibilidade de adição/retirada de unidades de coleta alterando o fluxo de acesso ao serviços *"sempre que surgir necessidade"*. Questionamos de que maneira/via a Contratante será comunicada das referidas alterações?

**R:** Sim, com certeza será comunicado a empresa via oficial, levando em consideração o tempo hábil para adequação.

**Item 13)** Sobre o item 18.5 e item 15.6 do TR – cláusula 6.6 do Contrato dispõem que a contratante poderá *"recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente a que se destinam"* Neste sentido, questionamos quais critérios objetivos o que se enquadra no *"padrão desejado"* ?

**R:** Padrão desejado seria um serviço cuja qualidade esteja dentro de um padrão mínimo de aceitação e bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente a que se destinam

**Item 14)** De acordo com o item 26.5.10.4, "a)", "2)" (e item 22.5.2, "I", "2" do TR – cláusula 13.5.2, "I", "2" do contrato) dispõem que a contratada será exposta a suspensão temporária do direito de licitar por seis meses no caso de *Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados*, porém é omissa quanto ao que configura *execução insatisfatória*. Diante disso, indagamos qual será o critério objetivo de julgamento?

**R:** Critério de julgamento tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes do termo de referência.

  
**Wellyngton Alessandro Dolce**

Sup. de Controle, Avaliação e Regulação/SMS